



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 558/2000

CRIA COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DA IV FEISAM, I MOSTRA DA NOVILHA, II MOSTRA DA TERNEIRA E II FEIRA DE ARTESANATO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNO PAULO STREIT, Vice Prefeito em Exercício do Município de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Cria Comissão para Organização Da IV Feisam, I MOSTRA DA NOVILHA, II Mostra Da Terneira e II Feira de Artesanato, composta por uma Comissão Central e sub-comissões, formadas por representantes da Comunidade, abaixo nominadas:

COMISSÃO CENTRAL:

Sônia Maria dos Santos Petry
EMATER
João Élcio da Fonseca
ACIAPS

Volmar Castelli
ACIAPS
Simone Zanon Gobbi
Prefeitura Municipal

SUB COMISSÕES:

Volmar Telles do Amaral
(Secretaria da Agricultura)
Nestor Danielli
(EMATER)
Rejane Pedroso
(Artesões)
Jaime Gobbi
(Cooperativas)

Rita Lewe
(NAM)
Gilmar Stefens e Rudinei Schneider
(Comércio)
Marcos Paris de Araújo
(Parmalat)

ARTIGO 2º - A Comissão criada tem o fim específico de organizar as atividades da IV FEISAM, I MOSTRA DA NOVILHA, II MOSTRA DA TERNEIRA E II FEIRA DE ARTESANATO de Saldanha Marinho no ano de 2000.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ARTIGO 3º - As despesas que, eventualmente, se façam necessárias correrão por conta da seguinte rubrica e especificação:

0600 - SECRETARIA DE AGRICULTURA INDUSTRIA E COMERCIO
0622 - 03070212.070 - Custeio c/ Eventos dia Agricultor FEISAM

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

Saldanha Marinho - RS, 21 de fevereiro de 2000.


ARNO PAULO STREIT
Vice Prefeito em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE